

segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025

previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
DO QUANTITATIVO: Para efeitos deste termo, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2025.

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1688730

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 00055/2022, ORIUNDO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: MICHELLI PAGOTTO CROSCOPP

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano destinado à instalação e funcionamento do Programa Bolsa, Código Remessa nº 2022.038E0500002.09.0019.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 00055/2022 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 2026 até o dia 01 (um) de janeiro de 2027, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR: O valor estimado global deste contrato, a partir da data acima informada, será de R\$ 46.819,68 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2025.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1688736

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 051/2023, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos (vans), a fim de atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e os trabalhos com os idosos do Grupo Alegria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remessa nº 2023.038E0500002.16.0002.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 051/2023 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item 6.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026, bem como os efeitos financeiros desta operação

Jaguaré-ES, 12 de Dezembro de 2025.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1688751

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.165, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DE LARANJA DA TERRA/ES, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIA O CARGO DE COORDENADORA DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - PMLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de formular, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no Município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º Compete ao CMDM:

I - Propor políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher;

II - Acompanhar a execução de programas e ações voltados às mulheres;

III - Propor campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres;

IV - Colaborar com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para implementação de políticas de gênero;

V - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados a políticas públicas para mulheres;

VI - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º O Conselho será composto por:

I - Representantes do Poder Público Municipal;

II - Representantes da sociedade civil organizada, com atuação relacionada à promoção dos direitos das mulheres.

§ 1º - O número de membros do Conselho será de oito, cada um com igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

- Uma representante da Secretaria da Assistência Social;
- Uma representante da Secretaria da Educação;
- Uma representante da Secretaria da Saúde;
- Uma representante da Câmara Municipal indicada pelo Plenário.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Uma representante do grupo dos idosos;
- Uma representante das mulheres produtoras rurais;
- Uma representante das mulheres empreendedoras e do comércio local.;
- Uma representante do grupo de mães atípicas.

§ 2º - Os membros serão nomeados pelo Prefeito

Municipal, mediante indicação das respectivas entidades e órgãos.

§ 3º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A presidência do Conselho será exercida por um(a) de seus membros, eleito(a) em reunião plenária, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 5º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação, definindo suas normas de funcionamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social dará suporte administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Fica criado o cargo comissionado de Coordenadora da Política Pública para as Mulheres, Referência CC-2, do Capítulo V, Seção Unica, Subseção VI, da Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 8º A Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 89-A:

"Art. 89-A Compete à Coordenadora da Política Pública para as Mulheres:

I - coordenar a Política Pública para as Mulheres de Laranja da Terra/ES;

II - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

III - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

IV - efetuar assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

V - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VI - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade feminina.

VII - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Órgão Gestor de Assistência."

Art. 9º O Anexo XV da Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 10 O Anexo XVI da Lei Municipal n. 1.054, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a Política

Pública para as Mulheres, no que couber, para garantir a sua execução.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 12 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QTD.	REF.	VALOR
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R \$ 6.880,13
Procurador-Geral	01	CC-1	R \$ 6.880,13
Controlador-Geral	01	CC-1	R \$ 6.880,13
Secretários Municipais	10	CC-1	R \$ 6.880,13
Assessor de Comunicação	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Assessor de Gabinete	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos	03	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador de Defesa Civil	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Recursos Humanos	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Compras	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Tecnologia da Informação	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Contratos	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Transporte e Manutenção de Frota	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Finanças e Tesouraria	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Contabilidade	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador de Receita e Tributação	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador de Arrecadação	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador de Fiscalização	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador de Planejamento	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Projetos	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Diretor Escolar	05	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador da Estratégia Saúde da Família	01	CC-2	R \$ 4.517,77

Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Enfermagem	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Atenção Básica	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente do Sistema de Regulação em Saúde	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente da Agência Municipal de Agendamento	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Informatização	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Apoio ao Produtor Rural	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador Técnico do Serviço de Inspeção Municipal	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Diretor de Urbanização	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Diretor de Infraestrutura	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Diretor de Turismo e Cultura	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Diretor de Esportes	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador do Cadastro Único	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador do CRAS	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador do CREAS	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador da Casa Lar	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Gerente de Meio Ambiente	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenador de Apoio Técnico	01	CC-2	R \$ 4.517,77
Coordenadora da Política Pública para Mulheres	01	CC-2	R \$ 4.517,77

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Tecnologia da Informação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Contratos	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Transporte e Manutenção de Frota	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Finanças e Tesouraria	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Contabilidade	Escolaridade: Graduação em Contabilidade e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Coordenador de Receita e Tributação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Arrecadação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Fiscalização	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador de Planejamento	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Projetos	Escolaridade: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e registro na classe competente.
Diretor Escolar	Escolaridade: Graduação em Pedagogia e na falta desta, graduação em qualquer curso da área de Educação; e conhecimentos em informática.
Gerente do Fundo Municipal de Saúde	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador da Estratégia Saúde da Família	Escolaridade: Graduação em Enfermagem e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Coordenador de Vigilância em Saúde	Escolaridade: Graduação em medicina, farmácia ou enfermagem, e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Gerente de Enfermagem	Escolaridade: Graduação em Enfermagem e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Gerente de Atenção Básica	Escolaridade: Nível superior na Área da Saúde e experiência na Área da Atenção Básica e demais requisitos da Portaria 1.808/2018 do Ministério da Saúde.
Gerente do Sistema de Regulação em Saúde	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente da Agência Municipal de Agendamento	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Informatização	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Apoio ao Produtor Rural	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Coordenador Técnico do Serviço de Inspeção Municipal	Escolaridade: Nível Superior em Medicina Veterinária e estar regularmente inscrito no respectivo conselho.
Diretor de Urbanização	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Diretor de Infraestrutura	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Diretor de Turismo e Cultura	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.

ANEXO II REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
Procurador-Geral	Escolaridade: Nível Superior em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
Controlador-Geral	Escolaridade: Nível Superior em uma das seguintes áreas: orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou administração pública.
Assessor de Comunicação	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Assessor de Gabinete	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos	Escolaridade: Nível Superior em Direito.
Coordenador de Defesa Civil	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Recursos Humanos	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.
Gerente de Compras	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.

Diretor de Esportes	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.	
Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social	Escolaridade: Ensino Médio ou Técnico na área de Assistência Social e conhecimentos em informática.	
Coordenador do Cadastro Único	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços	
Coordenador do CRAS	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	
Coordenador do CREAS	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	
Coordenador da Casa Lar	Escolaridade: Nível superior de acordo com a NOB/RH/2006; Experiência na área social e conhecimento da legislação relacionada a rede de proteção à infância e juventude, da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	
Gerente de Meio Ambiente	Escolaridade: Ensino Médio e conhecimentos em informática.	
Coordenador de Apoio Técnico	Escolaridade: Mínimo de Técnico em Agropecuária ou Meio Ambiente e conhecimentos em informática.	
Coordenadora da Política Pública para Mulheres (privativo para mulheres)	Escolaridade: Nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos; Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	

Protocolo 1688738**Portaria****PORTRARIA N° 0477/2025****CANCELA CRÉDITOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 5267/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica cancelado o crédito referente ao saldo remanescente do parcelamento da dívida em nome da ACADEMIA NOVA META LTDA, CNPJ: 56.222.160/0001-30, referente ao ano de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.